

51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 37/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64119005390/2026-15

2. Referencial Normativo

- Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública;
- Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012: Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública;
- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para administração pública;
- Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional.

3. Descrição da necessidade**Dispensa para aquisição de Máquina de Lavar**

A aquisição de **Máquina de Lavar** para o 51º Batalhão de Infantaria de Selva justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições para a execução de atividades, de segurança e de apoio às missões institucionais nas áreas sob responsabilidade da Organização Militar.

Esses material são essenciais para o uso de forma segura, discreta e adequada, contribuindo para situações que demandem atuação imediata, bem como para o apoio às atividades operacionais e administrativas desenvolvidas no âmbito do batalhão, tanto em áreas internas quanto externas.

A disponibilização desses materiais contribui diretamente para o aumento maior eficiência no desempenho das atividades e padronização dos equipamentos utilizados pela Unidade, garantindo melhores condições para o cumprimento das missões atribuídas ao 51º Batalhão de Infantaria de Selva.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Auxiliar de Almoxarife	Aldiscllei Cardoso de Oliveira 3º Sgt C. Oliveira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dispensa para aquisição de Máquina de Lavar:

A contratação para aquisição de **Máquina de Lavar** destinados ao 51º Batalhão de Infantaria de Selva deverá atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam a adequada utilização do material nas atividades.

Máquina de Lavar permitir facilidade de utilização.

A eventual indicação de marca ou modelo, quando utilizada como referência nas especificações técnicas, terá caráter meramente referencial, sendo admitidos materiais com características técnicas equivalentes ou superiores, de forma a não restringir a competitividade do processo de contratação.

A contratada deverá realizar a entrega dos material acompanhados de orientações de uso, quando aplicável, e garantia, conforme definido no Termo de Referência.

Ressalta-se que deverá ser compatível com o material utilizado pela Organização Militar, sendo essa compatibilidade definida pela Seção Administrativa da OM no momento da aquisição do material.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, a eficiência na utilização dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades operacionais da Administração.

6. Levantamento de Mercado

Soluções no mercado que atendem aos requisitos de contratação:

O fornecedor deverá ser capaz de comprovar que a **Máquina de Lavar** ofertados atendem aos requisitos técnicos exigidos e àqueles declarados na documentação apresentada no certame.

As condições de recebimento do objeto consistem na realização das verificações das quantidades, das características técnicas, da compatibilidade com o armamento a ser utilizado, bem como da análise das condições de uso, ergonomia, fixação e segurança do material.

Os demais requisitos e especificidades deste processo estarão devidamente explicitados no Termo de Referência.

Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, utilizando o parâmetro definido no Inciso III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

No caso concreto, certifica-se que, na fase de formação do processo destinado à contratação do objeto do PAG em referência, foi realizada pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso.

Fontes consideradas:

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

Justificativa para a solução a ser contratada:

Após a pesquisa de mercado relacionada a essa contratação, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma, foi levado em conta o melhor custo x benefício, bem como o atendimento das necessidades operacionais relacionadas pelo integrante requisitante e pela área demandante.

7. Descrição da solução como um todo

Dispensa para aquisição de Máquina de Lavar:

A solução proposta consiste na aquisição de **Máquina de Lavar** destinados ao 51º Batalhão de Infantaria de Selva, com o objetivo de atender às demandas militares da organização militar. A iniciativa busca disponibilizar produtos adequados que proporcionem segurança, durabilidade e praticidade no desempenho das atividades institucionais.

A solução como um todo contempla não apenas a aquisição do material, mas também a logística de entrega, assegurando que o produto seja disponibilizado em perfeitas condições, nos locais indicados pelo batalhão e dentro dos prazos estabelecidos.

O produto a ser adquirido deverá possuir características, conforto, durabilidade e confiabilidade, compatíveis com as atividades utilizadas pelos militares. Nesse contexto, proporcionar melhor adaptação ao uso contínuo durante as atividades.

Por fim, a implementação dessa solução visa melhorar as condições pelos militares do batalhão, proporcionando maior segurança, durabilidade e eficiência no desempenho de suas funções, contribuindo para o cumprimento das missões institucionais do 51º Batalhão de Infantaria de Selva.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Dispensa para aquisição de **Máquina de Lavar**: Para atender às necessidades operacionais do 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS), estima-se a contratação de materiais destinados a **Máquina de Lavar**, proporcionando maior segurança, e praticidade no desempenho das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

Dessa forma, prevê-se a aquisição dos quantitativos necessários de **Máquina de Lavar**, em conformidade com o levantamento de demanda realizado pelos setores responsáveis, visando garantir o adequado acondicionamento e o pronto emprego do produto pelos militares designados, contribuindo para a eficiência e a segurança nas atividades desempenhadas.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades do Batalhão, considerando a utilização de **Máquina de Lavar** nas atividades, bem como a reposição e a disponibilidade mínima para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços desenvolvidos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.414,71

O preço estimado foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

Os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, a metodologia de apuração dos valores de referência, os preços coletados e as fontes consultadas foram registradas no relatório da pesquisa de preços e apresentadas no presente dossiê administrativo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento tendo em vista a redução de custos ao contratar o serviço, centralizado com somente uma única prestadora de serviço por item. Essa escolha é conforme o art. 40 § 3º, da lei no. 14.133 de 1º de abril de 2021, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Dispensa para Máquina de Lavar:

A contratação para aquisição de **Máquina de Lavar** destinados ao 51º Batalhão de Infantaria de Selva está alinhada aos instrumentos de planejamento institucional, ao planejamento orçamentário e às diretrizes administrativas que orientam a gestão dos recursos públicos no âmbito da Administração Pública.

A demanda decorre da necessidade de apoio às atividades operacionais e administrativas da Unidade, especialmente aquelas que exigem atividades de segurança orgânica e outras ações em que se faça necessária a utilização de segurança do batalhão.

No aspecto do planejamento orçamentário, a contratação é compatível com os recursos previstos para o exercício financeiro vigente, destinados à manutenção e ao aparelhamento da unidade, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

A presente demanda encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC), quando aplicável, estando prevista ou devidamente justificada como necessária ao atendimento das demandas institucionais da unidade, garantindo maior previsibilidade, organização e transparência no processo de aquisição.

Adicionalmente, a solução proposta observa as diretrizes logísticas e administrativas do Exército Brasileiro, assegurando que os equipamentos a serem adquiridos atendam às condições de uso em atividades operacionais e administrativas, bem como aos padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança e durabilidade necessários às atividades desenvolvidas pelo batalhão.

Ressalta-se, ainda, que as especificações técnicas dos coldres velados deverão garantir compatibilidade com os modelos de pistolas utilizados pela Unidade, sendo essa definição detalhada no momento da aquisição, conforme orientação da Seção Administrativa competente.

Dessa forma, a contratação demonstra compatibilidade com o planejamento institucional e contribui para a continuidade, eficiência e adequada execução das atividades do 51º Batalhão de Infantaria de Selva.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os principais benefícios, destaca-se a melhoria da infraestrutura física, com a disponibilização de mobiliário adequado, resistente e padronizado, capaz de atender às necessidades das diversas atividades administrativas, sociais e institucionais do batalhão. Isso resultará em ambientes mais organizados, funcionais e apropriados para o desenvolvimento das atividades diárias.

14. Providências a serem Adotadas

Deverá ser designada equipe composta de militares capacitados e interessados no objeto da contratação para realizar ligação com a empresa vencedora e a fiscalização dos contratos resultantes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis Impactos Ambientais:

A empresa deverá em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de uma **máquina de lavar roupas** visa atender às necessidades operacionais da Organização Militar, garantindo condições adequadas de higiene e conservação de roupas de cama, toalhas, uniformes, panos de limpeza e demais materiais têxteis utilizados nas atividades diárias.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS DA CRUZ SILVA

Encarregado do setor de material



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 12:05:05.

BRUNO ROSA

Fiscal administrativo



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 07:47:10.

CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO

Ordenador de despesas do 51º BIS



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 16:04:22.